Data da Publicação: 09/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2167 **Identificador do Ato:** #01287

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 009 DE 02 DE MAIO DE 2026
“Nomeia Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, no âmbito da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências”.
Andressa da Silva Teixeira, Secretaria municipal de Administração e Planejamento, e, Jean Carlos da Silva Gomes, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CAPITULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º- Nomear as servidoras Katiúcia Maria Batista e Maisa Silva Tognon para a função de gestor de contratos da Prefeitura municipal de Deodápolis/MS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021.
CAPÍTULO II – DA GESTÃO DE CONTRATOS
Art. 2º- Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica dos contratos administrativos;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
1

VI - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e setorial;
VII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme